

PORTARIA MDIC Nº 191 , DE 31 DE JULHO DE 2012
DOU 02/08/2012

O **MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**, no exercício de suas atribuições, com fundamento no inciso V do art. 1º do Anexo I do Decreto nº 7.096, de 4 de fevereiro de 2010, no art. 6º da Resolução nº 2.575, de 17 de dezembro de 1998, do Conselho Monetário Nacional, e tendo em vista o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, no art. 2º do Decreto nº 7.708, de 2 de abril de 2012, e na Portaria Conjunta RFB/SCS nº 1.908, de 19 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º. A Portaria MDIC nº 208, de 20 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º**

§ 1º Enquadram-se como exportação de bens os serviços de instalação, montagem e posta em marcha, no exterior, de máquinas ou equipamentos objeto de exportação brasileira, quando esses serviços forem prestados pelo exportador do bem, ou por sua ordem, mesmo quando o valor desses serviços for faturado separadamente ao das mercadorias. Tais serviços devem ser executados por empresas sediadas no Brasil e integrar a mesma exportação.

.....
Art. 8º

- III** - registro no Módulo Venda do Sistema Integrado do Comércio Exterior de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio (Siscoserv), observado o disposto na Portaria Conjunta RFB/SCS nº 1.908, de 19 de julho de 2012.

Art. 2º O Anexo II da Portaria MDIC nº 208/2010, será substituído pela lista de serviços elegíveis para o PROEX, na fase de comercialização, constante do documento anexo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO II

SERVIÇOS ELEGÍVEIS PARA O PROEX
- FASE DE COMERCIALIZAÇÃO -

NBS	PRAZO MÁXIMO DE PAGAMENTO
1.0101	60 meses
1.0102	60 meses
1.0103	120 meses
1.0104.00.00	120 meses
1.0105	120 meses
1.0106	120 meses
1.0107	120 meses
1.0108	120 meses
1.0109	120 meses
1 . 0 11 0	120 meses
1.0111.00.00	120 meses
1 . 0 11 3 . 0 0 . 0 0	24 meses
1 . 0 11 4 . 0 0 . 0 0	24 meses
1 . 0 11 5 . 0 0 . 0 0	24 meses
1 . 0 11 6	24 meses
1 . 0 11 7 . 0 0 . 0 0	60 meses
1 . 0 11 8	60 meses
1 . 0 11 9	60 meses
1.0120.00.00	24 meses
1.0121.00.00	24 meses

1.0122.00.00	60 meses
1.0123.00.00	24 meses
1.0124.00.00	24 meses
1.0126	24 meses
1.0127	24 meses
1.0128	24 meses
1.0129.00.00	24 meses
1.0130.00.00	24 meses
1.0131.10.00	24 meses
1.0132.00.00	12 meses
1.0133.00.00	12 meses
1.0134.00.00	12 meses
1.0135.00.00	12 meses
1.0136.00.00	12 meses
1.0137.00.00	12 meses
1.0138.00.00	12 meses
1 . 11 0 3	24 meses
1 . 11 0 4	24 meses
1 . 11 0 5	24 meses
1 . 11 0 7 . 0 0 . 0 0	24 meses
1.1110	24 meses
1.12	24 meses
1.13, exceto 1.1304.00.00	12 meses
1.1401	24 meses
1.1402	36 meses
1.1403	36 meses
1.1404, exceto 1.1404.30.00 e	36 meses
1.1404.49.00	
1.1406.1	24 meses
1.1407.00.00	24 meses
1.1408	12 meses
1.1409, exceto 1.1409.50.00 e	24 meses
1.1409.90.00	
1.15	24 meses
1.1801	12 meses
1.1802, exceto 1.1802.40.00 e	12 meses
1.1802.90.00	
1.1804	12 meses
1.1805, exceto 1.1805.10.00,	12 meses
1.1805.20.00, 1.1805.39.00,	
1.1805.51.00, 1.1805.69.00, 1.1808.70.00,	
1.1805.90.1, 1.1805.90.30 e 1.1805.90.90	
1.1902	36 meses
1.1903	36 meses
1.2001	36 meses
1.2002	12 meses
1.2003	24 meses
1.2101.10.00	24 meses
1.2406	24 meses
1.2407	24 meses
1.2501	24 meses
1.2502	24 meses
1.2503	24 meses
1.2701	24 meses
1.2702	24 meses
1.2704.00.00	24 meses